



## UNIDADE DAS CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS - UNACET

### NORMA ADMINISTRATIVA Nº 01/2014 COLEGIADO UNACET

Estabelece critérios para procedimentos de recuperação de nota da Avaliação Processual em consonância com a Resolução n. 01/2011/ CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO.

Estabelece critérios para a recuperação de nota da Avaliação Processual, para todos os cursos desta unidade acadêmica a partir do segundo semestre de 2014.

Art. 1º - A recuperação de nota será realizada em forma de prova de recuperação, no final do semestre, dentro do calendário acadêmico.

Art. 2º - O conteúdo da prova contemplará os assuntos ministrados durante o semestre.

Art. 3º - A prova de recuperação terá peso 10.0 (dez) e substituirá **UMA** das avaliações realizadas no semestre na modalidade prova escrita e individual.

Art. 4º - Todos os acadêmicos poderão realizar a prova de recuperação, independente da média obtida no semestre.

Art. 5º - Caso o acadêmico obtenha nota inferior a menor das avaliações, permanecerá a anterior.

Art. 6º - No caso de indeferimento da solicitação de prova em época especial, o acadêmico poderá realizar a prova de recuperação para contemplar a nota faltante.

Art. 7º - Não haverá recuperação da referida prova.

Criciúma, 21 de julho de 2014

Ângela Costa Piccinini

Presidente do Colegiado da UNACET